

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	AUTORIZA QUE O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZE AULAS DE FORMAÇÃO DE DEFESA PESSOAL E TREINAMENTO DE GE		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	17/11/2023 11:13:29	Data da assinatura:	17/11/2023 11:15:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
17/11/2023

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº

AUTORIZA QUE O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZE AULAS DE FORMAÇÃO DE DEFESA PESSOAL E TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar aulas de formação de defesa pessoal e de gerenciamento de crise para professores e funcionários da Secretaria da Educação, nas escolas públicas do Estado do Ceará, a fim de habilitar esses profissionais a lidar com situações de conflito e de violência de forma segura e eficaz.

Parágrafo único. As aulas de defesa pessoal e de gerenciamento de crise deverão ser ministradas por profissionais qualificados e capacitados na área.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Governo do Estado do Ceará regulamentará, no que couber, a presente Proposição, podendo celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 4º Os recursos financeiros para execução desta Proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O aumento de conflitos e violências enfrentadas pelos profissionais de educação nas escolas vem provocando pânico e trazendo insegurança aos funcionários, pais e alunos da rede estadual de ensino.

Professores e demais servidores da área de educação muitas vezes são alvo de agressões verbais e físicas por parte dos estudantes e de seus familiares.

Essas agressões causam danos não só físicos, mas também traumas emocionais, que afetam a qualidade do trabalho desses profissionais.

São situações que requerem equilíbrio por parte dos gestores, professores e demais profissionais da escola para o gerenciamento dessas crises com ações educativas, mas também preventivas. A prática de aulas de defesa pessoal é uma medida que busca assegurar a integridade física e emocional dos educadores.

O treinamento de gerenciamento de crise, por sua vez, abrangerá técnicas de comunicação não violenta, mediação de conflitos, resolução de problemas e prevenção da violência, a fim de capacitar os professores e os funcionários de educação a lidarem com situações difíceis de forma adequada.

Haja vista a relevância do assunto tratado, requeiro aos nobres parlamentares o auxílio na aprovação desta proposição

Carmelo Neto

DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)